



Processo : 0803848-42.2025.8.19.0046 (2026.700.554873-1)
Classe : RECURSO INOMINADO
Assunto : Cartão de Crédito / Espécies de Contratos / Obrigações / DIREITO CIVIL
RECORRENTE : CARLOS ROBERTO MENDES
ADVOGADO : CLÁUDIO ERVAL MENDES
RECORRIDO : PKL ONE PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO : DANIELLE PERAZZI MUSIELLO
ADVOGADO : GUSTAVO ALMEIDA MARINHO
Relator : CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Sessão : 31/08/2026 11:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Terceira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em conhecer, mas negar provimento ao recurso inominado para manter a sentença, por seus próprios fundamentos, dispensada a transcrição das demais conclusões e valendo a súmula como acórdão, nos termos dos artigos 2º e 46 da Lei 9.099/95 e do artigo 25 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 04/2022). A r. decisão recorrida examinou de forma adequada os fatos e deu correta solução ao conflito. Relação de consumo. Responsabilidade objetiva. Dano material fixado de modo acertado. Ausência de erro ou engano justificável. De outro lado, não configurado realmente eventual dano moral indenizável. Inexistiu efetiva violação a direito personalíssimo. Evento sem repercussão extrapatrimonial. Recorrente responde pelo pagamento das custas processuais, mas observado o contido no § 3º do artigo 98 do Código de Processo Civil. Não há condenação em honorários porque não houve resposta ao recurso.

Presidente: RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: CRISTIANE TELES MOURA, RICARDO DE ANDRADE OLIVEIRA e CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME.

CHRISTIANO GONCALVES PAES LEME
Relator

